



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 2.513/2005.**

**AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE LOGRADOUROS  
PÚBLICOS NO PERÍODO DE 01 A 16 DE AGOSTO DE 2005  
EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES DO 182º JUBILEU DE  
NOSSA SENHORA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permitir à Paróquia Nossa Senhora da Saúde o uso especial dos espaços físicos dos logradouros relacionados nesta Lei para exploração comercial, por ocasião da realização do 182º Jubileu de Nossa Senhora da Saúde, que será realizado no período de 5 a 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2º Os logradouros, objetos desta permissão, serão os seguintes:

- I - Praça Dr. Lund;
- II - Rua Conde Dolabela, do seu início até a confluência com a Rua João XXIII;
- III - Rua Barão do Rio Branco;
- IV - Praça Marechal Floriano Peixoto;
- V - Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, de seu início até a Rodoviária;
- VI - Rua João Pinheiro, de seu início até a sua confluência com a Avenida Prefeito João Daher;
- VII - Rua Miguel Antônio Salomão;
- VIII - Rua Virgílio Melo Franco, do seu início até a sua confluência com a rua Expedicionários.

Parágrafo Único. Não será permitida a utilização de espaços públicos para exploração comercial, em áreas não mencionadas no “caput” do art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 20 DE JULHO DE 2005.**

**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES  
PREFEITO MUNICIPAL**